FEDERAÇÃO DE TRIATLO PORTUGAL

Alameda do Sabugueiro, 1B
Murganhal – Caxias
2760 – 128 Caxias
Portugal

t. +351 21 446 48 20
f. +351 21 441 48 22

secretaria@federacao-triatlo.pt

www.federacao-triatlo.pt

Parceiros institucionais:

Patrocinadores Oficiais:

Fornecedores Oficiais

Membro de:

Para esclarecimentos adicionais, por favor consulte:

https://covid19estamoson.gov.pt/medidas-excecionais/

MEDIDAS DE APOIO AOS TRABALHADORES INDEPENDENTES

APOIO 1

Decreto-Lei n.º 12-A/2020 de 6 de abril

Artigo 26.º

Apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente

1 - O apoio extraordinário à redução da atividade económica reveste a forma de um apoio financeiro aos trabalhadores abrangidos exclusivamente pelo regime dos trabalhadores independentes e que não sejam pensionistas, sujeitos ao cumprimento da obrigação contributiva em pelo menos 3 meses seguidos ou seis meses interpolados há pelo menos 12 meses:

a) Em situação comprovada de paragem total da sua atividade ou da atividade do respetivo setor, em consequência da pandemia da doença COVID-19; ou

b) Mediante declaração do próprio conjuntamente com certidão de contabilista certificado que o ateste, em situação de quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40 % da faturação no período de trinta dias anterior ao do pedido junto dos serviços competentes da segurança social, com referência à média mensal dos dois meses anteriores a esse período, ou face ao período homólogo do ano anterior ou, ainda, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média desse período.

2 - As circunstâncias referidas na alínea a) do número anterior e no n.º 6 são atestadas mediante declaração do próprio, sob compromisso de honra, ou de contabilista certificado no caso de trabalhadores independentes no regime de contabilidade organizada.

FEDERAÇÃO DE TRIATLO PORTUGAL

Alameda do Sabugueiro, 1B
Murganhal – Caxias
2760 – 128 Caxias
Portugal

t. +351 21 446 48 20
f. +351 21 441 48 22

secretaria@federacao-triatlo.pt

www.federacao-triatlo.pt

Parceiros institucionais:

Patrocinadores Oficiais:

Fornecedores Oficiais

Membro de:

3 - Durante o período de aplicação desta medida, o trabalhador independente tem direito a um apoio financeiro com duração de um mês, prorrogável mensalmente, até um máximo de seis meses, correspondente:

a) Ao valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, com o limite máximo do valor de um IAS, nas situações em que o valor da remuneração registada como base de incidência é inferior a 1,5 IAS;

b) A dois terços do valor da remuneração registada como base de incidência contributiva, com o limite máximo do valor da RMMG, nas situações em que o valor da remuneração registada é superior ou igual a 1,5 IAS.

4 - O apoio financeiro é pago a partir do mês seguinte ao da apresentação do requerimento.

5 - Enquanto se mantiver o pagamento do apoio extraordinário, o trabalhador independente mantém a obrigação da declaração trimestral quando sujeito a esta obrigação.

6 - O apoio previsto no presente artigo é concedido, com as necessárias adaptações, aos sócios-gerentes de sociedades, bem como membros de órgãos estatutários de fundações, associações ou cooperativas com funções equivalentes àqueles, sem trabalhadores por conta de outrem, que estejam exclusivamente abrangidos pelos regimes de segurança social nessa qualidade e que, no ano anterior, tenham tido faturação comunicada através do E-fatura inferior a (euro) 60 000.

7 - O apoio previsto no presente artigo não é cumulável com os apoios previstos no capítulo anterior, nem confere o direito à isenção do pagamento de contribuições à Segurança Social.

APOIO 2

Podem receber 33,33% dos seus rendimentos (base incidência contributiva), com base na média do 1º trimestre 2020. O apoio varia entre um mínimo de 438€ e máximo de 1.098€. Dura enquanto a escola estiver encerrada.

FEDERAÇÃO DE TRIATLO PORTUGAL

Alameda do Sabugueiro, 1B
Murganhal – Caxias
2760 – 128 Caxias
Portugal

t. +351 21 446 48 20
f. +351 21 441 48 22

secretaria@federacao-triatlo.pt

www.federacao-triatlo.pt

Parceiros institucionais:

Patrocinadores Oficiais:

Fornecedores Oficiais

Membro de:

Este apoio está disponível para quem nos últimos 12 meses, tenha contribuído pelo menos 3 meses consecutivos. Se o cônjuge estiver também em casa, a trabalhar, não têm direito.

Adicionalmente, o pagamento de Impostos segue regras especiais:

- Contribuições - podem ser pagas em 12 prestações depois de terminar o apoio
- IVA e Retenções na fonte (IRS e IRC) - pagas em até seis prestações sem juros

MEDIDAS DE APOIO AOS CLUBES

Medidas de Apoio à Economia – LayOff Simplificado

Quem pode aceder a este apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial?

Entidades empregadoras em situação de crise empresarial que tenham a situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária, que sejam:

a) Entidades empregadoras às quais se aplica o direito privado – sociedades comerciais, independentemente da forma societária (p. ex. sociedade Unipessoal, Limitada e Sociedade Anónima), cooperativas, fundações, associações, federações e confederações – incluindo os que têm o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS); e
b) Trabalhadores independentes que sejam entidades empregadoras.

Esta medida pretende ser um apoio financeiro extraordinário atribuído às empresas, por trabalhador, destinado exclusivamente ao pagamento de remunerações, durante períodos de redução temporária de horários de trabalho ou suspensão dos contratos de trabalho e aplica-se apenas a trabalhadores por conta de outrem (ou seja, não se aplica aos gerentes, administradores, entre outros).

FEDERAÇÃO DE TRIATLO PORTUGAL

Alameda do Sabugueiro, 1B
Murganhal – Caxias
2760 – 128 Caxias
Portugal

t. +351 21 446 48 20
f. +351 21 441 48 22

secretaria@federacao-triatlo.pt

www.federacao-triatlo.pt

Parceiros institucionais:

Para informação mais detalhada, nomeadamente no que respeita aos requisitos de acesso de cada federação (designadamente as condições para aferir a existência de crise financeira), consultar:

1 - https://covid19estamoson.gov.pt/medidas-de-apoio-emprego-empresas/

2 - https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/130779506/details/normal?l=1

Linha Capitalizar – COVID - 19

Patrocinadores Oficiais:

Na senda da luta pela minimização do impacto financeiro desta Pandemia, “foi lançada a Linha Capitalizar - Covid-19, com vista a apoiar as empresas cuja atividade se encontra afetada pelos efeitos económicos resultantes do surto. Com uma dotação de 400 milhões de euros para "Fundo de Maneio" e "Plafond Tesouraria", esta linha funciona numa lógica de aprovação por ordem de apresentação de candidaturas (first come first served).”

Fornecedores Oficiais

Esta Linha de Financiamento tem critérios de elegibilidade, sendo um deles o Código de Atividade Económica (CAE) da entidade candidata, sendo que o Documento de Divulgação (link 2 infra), nas páginas 19 e seguintes, é possível consultar a respetiva listagem de CAES elegíveis.

Para esclarecimentos mais pormenorizados, consultar:

Membro de:

1 - https://www.iapmei.pt/Paginas/COVID-DOCS/FAQ_Linha-CapitalizarCovid_27032020.aspx

2 - https://drive.google.com/file/d/1lP4IV4kX6lW3E1G1uceTPgXVIHK5VgqQ/view

3 - https://financiamento.iapmei.pt/inicio/home/produto?id=c8bb5c15-c184-46ed-b5ca-257f0b1ec66f

4 - https://financiamento.iapmei.pt/inicio/home/produto?id=cd405445-198c-4726-8ba3-7f2e0593cfe3

FEDERAÇÃO DE TRIATLO PORTUGAL

Alameda do Sabugueiro, 1B
Murganhal – Caxias
2760 – 128 Caxias
Portugal

t. +351 21 446 48 20
f. +351 21 441 48 22

secretaria@federacao-triatlo.pt

www.federacao-triatlo.pt

Parceiros institucionais:

Patrocinadores Oficiais:

Fornecedores Oficiais

Membro de:

Medidas de Apoio à Economia – Moratórias dos Créditos

A moratória destina-se a Particulares, Empresários em Nome Individual (ENI), Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), associações sem fins lucrativos e as demais entidades da economia social, Pequenas e Médias Empresas (PME) e outras empresas do sector não financeiro.

Para mais esclarecimentos, visite os seguintes links:

1 - https://covid19estamoson.gov.pt/medidas-de-apoio-emprego-empresas/

2 - https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/130779509/details/normal?l=1

Medidas de Apoio à Economia – Diferimentos de Impostos e Contribuições

Têm direito ao diferimento do pagamento de contribuições as entidades empregadoras dos setores privado e social com:

a) Menos de 50 trabalhadores;

b) Um total de trabalhadores entre 50 e 249, desde que apresentem uma quebra de, pelo menos, 20 % da faturação comunicada através do e-fatura nos meses de março, abril e maio de 2020, face ao período homólogo do ano anterior ou, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média do período de atividade decorrido;

c) Um total de 250 ou mais trabalhadores, desde que apresentem uma quebra de, pelo menos, 20% da faturação comunicada através do E-fatura nos meses de março, abril e maio de 2020, face ao período homólogo do ano anterior ou, para quem tenha iniciado a atividade há menos de 12 meses, à média do período de atividade decorrido, e se enquadrem numa das seguintes previsões:

- Se trate de instituição particular de solidariedade social ou equiparada;

FEDERAÇÃO DE TRIATLO PORTUGAL

Alameda do Sabugueiro, 1B
Murganhal – Caxias
2760 – 128 Caxias
Portugal

t. +351 21 446 48 20
f. +351 21 441 48 22

secretaria@federacao-triatlo.pt

www.federacao-triatlo.pt

Parceiros institucionais:

d) A atividade dessas entidades empregadoras se enquadre nos setores encerrados nos termos do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, ou nos setores da aviação e do turismo, relativamente ao estabelecimento ou empresa efetivamente encerrados;

e) A atividade dessas entidades empregadoras tenha sido suspensa, por determinação legislativa ou administrativa, relativamente ao estabelecimento ou empresa efetivamente encerrados.

f) Os trabalhadores independentes também podem beneficiar da medida.

Para mais esclarecimentos, consultar:

1 - https://covid19estamoson.gov.pt/medidas-de-apoio-emprego-empresas/

2 - https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/130779505/details/normal?l=1

Patrocinadores Oficiais:

Fornecedores Oficiais

Membro de: